

EMENDA 34

Ficam incluídos onde couber o seguinte artigo e parágrafo:

Artigo: “As autorizadas do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros devem disponibilizar ao motorista ferramenta que possibilite a realização da denúncia e o cancelamento da viagem em casos onde se configure a ocorrência de atividades destinadas a exploração sexual de crianças e adolescentes e a comercialização e uso de entorpecentes”.

Parágrafo: “Fica vedado qualquer prejuízo na avaliação, bem como suspensão ou punição de outra natureza ao motorista que reportar tal justificativa como motivo do cancelamento da viagem”.

JUSTIFICATIVA

Na tribuna.


Idenir Cecchim
Vereador
Líder Bancada PMDB

Em 04 de abril de 2018.


PMDB